LEI Nº 505/2014,
DE 29 DE MAIO DE 2014

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ ANTONIO GARDENAL, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 40, § 7º, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU, E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, compreendendo a Administração Direta e Indireta, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizado a abrir no orçamento programa de 2014, créditos adicionais especiais e suplementares até o limite de 1,00% (um por cento), da despesa fixada e através de recursos previstos pela Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, e Lei Municipal nº 495/2014 de 23 de janeiro de 2014.

Art. 2º. De forma a garantir o princípio orçamentário da exclusividade e os institutos constitucionais da transposição, remanejamento e transferência serão objeto de lei específica, e deverá ser precedida de Projeto de Lei específico, com a prévia apreciação do legislativo.

Art. 3º - A autorização contida no art. 1º estende-se ao Presidente da Câmara, dentro do órgão do Poder Legislativo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor da sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jumirim, em 29 de MAIO de 2014.

LUIZ ANTONIO GARDENAL
Presidente da Câmara